



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

PORTARIA 06/2021

Dispõe sobre a designação de comissão eleitoral para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Ficam designados a Professora Maria do Carmo Calijuri e os servidores, André Canale Garcia, Márcia Magro Campos e Maria Cecília Scansani Marques para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito,

§ 1º - Será elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

Artigo 2º - No dia 08 de fevereiro de 2021, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma convocação, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

DA APURAÇÃO

Artigo 3º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, a partir das 15h do dia 10 de fevereiro de 2021.

Artigo 4º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

Artigo 5º - Logo após a apuração final, a Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, a qual deverá ser assinada pela Presidente e pelos demais membros.

Artigo 6º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos 28 de Janeiro de 2021

Edson Cezar Wendland
Diretor

Registrado às fls. 19 e 20 do Livro competente sob o nº XXI da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa,

28/01/2021